



## PROJETO BÁSICO

### 1 - OBJETO

Contratação dos serviços de show artístico do “Cantor Mateus Santos e e da Banda Forró Vumbora”, objetivando a apresentação das respectivas atrações nas festividades carnavalesca do Município de Jaqueira, com apresentação nos próximos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente Projeto Básico é demonstrar a importância da realização dos eventos de Carnaval no município, evento este muito esperado pela população a cada ano.

2.2. O evento contará com uma série de ações, mas, do ponto de vista cultural, é imprescindível a escolha de atrações artísticas para abrilhantar os festejos.

2.3. As apresentações musicais foram objetos de pesquisa de opinião entre os nossos cidadãos, através de disponibilização de formulário próprio com indicação de atrações viáveis do ponto de vista financeiro, cultural e de datas disponíveis, tendo sido selecionada pela maioria da população ouvida o Cantor MATEUS SANTOS e a Banda FORRÓ VUMBORA.

2.4. É certo que o Carnaval é estabelecido como sendo uma das festividades cultural e anual mais esperada, que neste ano se iniciará no dia 17/02/2023 e vai até o dia 22/02/2023, razão pela qual, apurou-se a necessidade de realização dos eventos artísticos na segunda-feira (20/02/2023) e terça-feira (21/02/2023), com isso possibilitando aos nossos munícipes o lazer, diversão e entretenimento.

### 3 – DETALHAMENTO PONTUAL DO OBJETO:

3.1. Os serviços artísticos a serem disponibilização, são:

#### Carnaval 2023

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA	QUANT.	DATA
01	MATEUS SANTOS – Artista Musical contratada para realização de show artístico com, no mínimo, 2hrs de duração, em praça pública, na noite do dia 20 de fevereiro de 2023.	01	20/02/2023
02	FORRÓ VUMBORA – Banda Musical contratada para realização de show artístico com, no mínimo, 2hrs de duração, em praça pública, na noite do dia 21 de fevereiro de 2023.	01	21/02/2023

4 –

DO





## VALOR ESTIMADO

4.1. Consoante cotação de preços apresentada pela empresa detentora da Carta de Exclusividade para representação das atrações: CANTOR MATEUS SANTOS E BANDA FORRÓ VUMBORA, o valor total dos serviços fica estimado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao cache artístico do Cantor Mateus Santos e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao cache artístico da Banda Forró Vumbora.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo nº 008/2023 - Inexistência FMC nº 006/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir as apresentações das atrações: Cantor MATEUS SANTOS e Banda FORRÓ VUMBORA; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;





III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show, e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

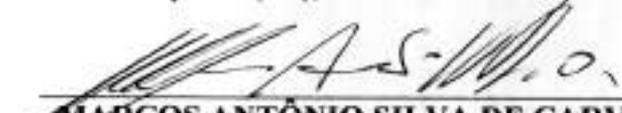
## 6 - FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços de apresentação artística contratados deverão ser disponibilizados nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, a partir das 22h, devendo a assinatura do termo contratual ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data pré-determinada para a apresentação.

## 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Jaqueira (PE), 13 de fevereiro de 2023.

  
**MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Cultura



